



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 01
Rubrica _____

ADITIVO Nº 02 – PRAZO

DO

CONTRATO

Nº 1201.1/2024

OBJETO – Serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral de veículos (motor, injeção, suspensão, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...), destinado à Secretaria Municipal de Educação do município de Duque Bacelar/MA.

PROCESSO – nº 226/2025.



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 02

Rubrica _____

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Processo Administrativo nº 226/2025

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, lavrei o presente TERMO DE ABERTURA deste processo Administrativo para realização do 2º termo aditivo de prazo do contrato nº 1201.1/2024, que tem como primeira folha a de nº 01, que corresponde a este termo.

Secretária Adjunta de Educação

MEMO INTERNO SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO/PMDB

Exmo. Sr.

Jales Moura de Freitas Carvalho
Secretário Municipal de Educação

NESTA

Considerando que o prazo de vigência do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 1201.1/2024 encontra-se previsto para encerramento em 10 de janeiro de 2026;

Considerando que o objeto contratual compreende a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, caracterizando-se como serviço de natureza continuada, indispensável ao regular funcionamento das atividades administrativas, pedagógicas e logísticas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Duque Bacelar/MA;

Considerando, ainda, que eventual interrupção dos referidos serviços poderá acarretar prejuízos operacionais relevantes, comprometendo o transporte, o suporte às unidades escolares, o atendimento institucional e a execução das políticas públicas educacionais;

A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência SOLICITAR autorização para a abertura de procedimento administrativo, com a finalidade de formalização de SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 032/2023, referente ao Contrato nº 1201.1/2024, cujo objeto consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral de veículos (motor, injeção, suspensão, freios, sistemas elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, entre outros), destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Duque Bacelar/MA, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

O contrato em questão foi celebrado com a empresa C T S DE AGUIAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.308.876/0001-20, com sede na Rua da Bandeira, nº 20, Centro, Buriti/MA, a qual vem executando os serviços de forma regular e satisfatória, atendendo adequadamente às necessidades da Educação Pública Municipal.

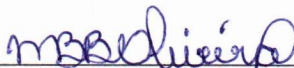
Ressalta-se que a prorrogação ora solicitada objetiva assegurar a continuidade dos serviços essenciais, observando-se o interesse público, a vantajosidade da manutenção contratual e os princípios que regem a Administração Pública, especialmente no âmbito da Educação, em conformidade com a legislação vigente aplicável aos contratos administrativos.

Informa-se, por fim, que as despesas decorrentes da referida prorrogação contratual serão custeadas com recursos próprios, devidamente previstos em dotação orçamentária específica.

Diante do exposto, solicita-se o deferimento da presente demanda, para que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis.

A presente contratação deverá ser custeada com recursos próprio.

Duque Bacelar (MA), 10 de dezembro de 2025



Secretária Adjunta de Educação



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

S. Nº

Rubrica

TERMO DE CONTRATO Nº 1201.1/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR E A EMPRESA C T S DE AGUIAR LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer / Fundo Municipal de Educação, situada à Avenida Coronel Rosalino, s/n, Centro na cidade de DUQUE BACELAR /MA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.768.891/0001-91, neste ato representado pelo senhor Jales Moura de Freitas Carvalho, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, CPF nº 375.125.443-91, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, C T S DE AGUIAR LTDA, CNPJ: 25.308.876/0001-20, Sediada na Rua da Bandeira nº 20, Centro, Buriti/MA denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representado pelo Sr. Caio Tayson Sousa De Aguiar, CPF: 047.186.503-64, tendo em vista o que consta no Processo nº 204/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 032/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral de veículos (motor, injeção, suspensão, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador etc...), destinados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Duque Bacelar, conforme condições descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

- 1.1. Os preços para contratação, seguem abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão Eletrônico PE nº 032/2023.
2.2. Discriminação do objeto:

VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

lote	Serviço de manutenção em geral (motor, injeção, suspensão, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc).	UNI D	QUANT/ ANO	V. UNIT	V. TOTAL
2	2.1. Onibus Escolar Modelo VW 15190 Placa OIR 3022	Hrs	200	R\$ 260,06	R\$ 52.012,00
	2.2. Micro-Onibus Marcopolo/Volare V8L Placa NHQ 4586	Hrs	200	R\$ 228,73	R\$ 45.746,00
	2.3. Micro-Onibus Escolar Ivaeco/cityclass-70c17- Placa PSA 6801	Hrs	200	R\$ 228,73	R\$ 45.746,00
	2.4. Micro-Onibus Escolar Ivaeco/cityclass-70C17- Placa PSA 9602	Hrs	200	R\$ 228,73	R\$ 45.746,00
	2.5. Onibus Escolar Modelo Mercedes Benz 1519 Placa OXU 1105	Hrs	200	R\$ 272,60	R\$ 54.520,00
	2.6. Onibus Escolar Modelo Mercedes Benz LD 916/48 PLACA: OXU-1105	Hrs	200	R\$ 247,22	R\$ 49.444,00
V. TOTAL					R\$ 293.214,00



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

Ass. Nº 249
Rubrica _____

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 293.214,00 (duzentos e noventa e três mil, duzentos e quatorze reais)**, conforme abaixo discriminado acima:

3.2 - A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

02 02 05 - Sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer
12.361.0019.2125.0000 Manut e Desenvolvimento da Educação - MDE;
12.361.0020.2064.0000 Manutenção do QSE;
12.361.0021.2069.0000 Manutenção do PNATE/FNDE
020206 FUNDEB -FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0019.2057.0000 Ensino Fundamental - 30%;

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;

3.1.Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante conferência e apresentação da nota fiscal e será realizado mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada ou outro método de pagamento acordado formalmente entre as partes.

3.1.1. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

3.1.2. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

3.2. A Empresa Contratada apresentará nota fiscal fatura correspondente aos valores entregues a preços unitários e quantidades constantes do contrato.

3.3. Os pagamentos decorrentes dos serviços efetivamente entregues, serão pagos em até trinta dias após a entrega do objeto, desde que o relatório de execução do objeto seja homologado pela Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.

3.4.Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento até o de sua liquidação, segundo o INPC:

3.5. Dos valores apresentados serão deduzidos as retenções legais sob responsabilidade do contratante, ressalvados os casos em que existir expressa previsão legal dispensando a retenção.

3.6. A aceitabilidade das propostas está condicionada a observância do valor máximo consignado no edital na estimativa de custos.

3.7. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou, inexistindo estes, através dos meios cabíveis e aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para prestação de serviços, a contratada se obriga a:



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 06

Rubrica _____

3. Nº 250

4. rubrica _____

4.2. Fornecer os serviços estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização, conforme especificações técnicas estabelecidas Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades e preços;

4.3. substituir os serviços, reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

4.5. Substituir os serviços em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;

4.6. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

4.7. identificar seu pessoal nos atendimentos de fornecimento/execução dos produtos/serviços;

4.8. designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

4.9. comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

4.10. responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

4.11. responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;

4.12. responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

4.13. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

4.14. manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. emitir as respectivas Ordem de serviço, para a contrata-las de acordo o Termo de Referência;

5.2. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

5.3. atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega/execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas;

5.4. notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos reprovados no recebimento provisório;

5.5. notificar a CONTRATADA para a substituição dos serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;

5.6. efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 5.7.comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento/execução dos produtos/serviços;
- 5.8.prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 5.9.propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá a vigência do dia 12/01/2024 ao dia 12/01/2025, totalizando 12 (doze) meses, entrando em vigor na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 7.1. O presente contrato é de natureza exclusivamente administrativa, não gerando obrigações de qualquer natureza previdenciária ou trabalhista, principalmente não sendo aplicável ao mesmo as disposições previstas na CLT.
- 7.2. Aplicam-se ao presente instrumento, como se nele estivesse transcrito, todas as disposições contidas no termo de referência - Anexo I, do edital e pela proposta apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES, RECURSOS E RESCISÃO

8.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.

8.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
 - b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nesta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a CONTRATADA vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

Nº

252

8.5 Da aplicação das penas definidas prevista nesta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Presidente da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.

8.6 No caso de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais cabíveis.

8.8 Aplicam-se, ainda, no couber, as sanções previstas na Lei 10520/2002, especialmente as disposições do art. 7º do referido diploma legal.

8.9 Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- d) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- f) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

8.10 Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.11 De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 09

Rubrica _____

S. Nº 253

Rubrica _____

- a) devolução de garantia;
b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c)
pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1 Este Contrato poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecutável.

CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e 10.024/2019 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Coelho Neto/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Duque Bacelar/MA, 12 de janeiro de 2024.

Jales Moura de Freitas Carvalho

CPF nº 375.125.443-91

Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE

C T S DE AGUIAR LTDA

CNPJ: 25.308.876/0001-20

Caio Tayson Sousa De Aguiar

CONTRATADO

Documento assinado digitalmente



CAIO TAYSON SOUSA DE AGUIAR

Data: 12/01/2024 15:51:06-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Testemunhas:



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 10

Rubrica _____

DESPACHO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMDB

Autorizo a abertura de processo administrativo, nos termos do art. 38, caput, da Lei n.º 8.666/93.

Duque Bacelar(MA), 11 de dezembro de 2025


Jales Moura de Freitas Carvalho
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 11

Rubrica _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMDB

AO SETOR CONTÁBIL,

Tendo em vista a autorização para abertura de processo administrativo para realização de SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 1201.1/2024, tendo por objeto, contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral de veículos (motor, injeção, suspensão, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...), destinado à Secretaria Municipal de Educação do município de Duque Bacelar/MA, favor informar a classificação orçamentária e financeira dos recursos deste processo.

Duque Bacelar/MA, 12 de dezembro de 2025.



Jales Moura de Freitas Carvalho
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 12

Rubrica _____

DESPACHO SETOR CONTABIL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas para atender ao objeto desta contratação mediante termo de aditivo de valor e prazo, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 02 05 - Sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer
12.361.0019.2125.0000 Manut e Desenvolvimento da Educação – MDE;
12.361.0020.2064.0000 Manutenção do QSE;
12.361.0021.2069.0000 Manutenção do PNATE/FNDE
020206 FUNDEB -FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0019.2057.0000 Ensino Fundamental - 30%;
Elemento de Despesa:
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica;

Duque Bacelar, 15 de dezembro de 2025.


Contador



DESPACHO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /PMDB

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo identificado, possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Duque Bacelar (MA), 16 de dezembro de 2025.



Jales Moura de Freitas Carvalho
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 14
Rubrica _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 048/2025

19 de dezembro de 2025

À empresa,
C T S DE AGUIAR LTDA, CNPJ:
25.308.876/0001-20, Sediada na Rua da Bandeira nº 20, Centro, Buriti/MA
representado pelo Sr. Caio Tayson Sousa De Aguiar, CPF: 047.186.503-64

Prezado Senhor,

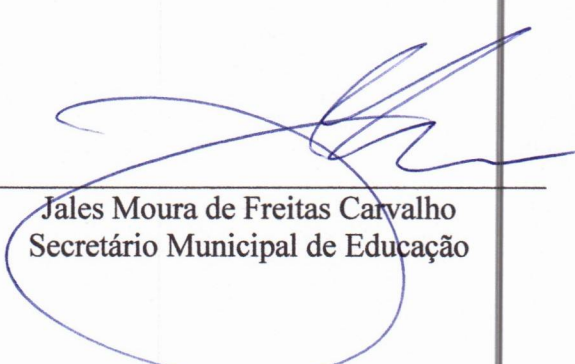
Considerando o encerramento do prazo de vigência do **1º Termo Aditivo do Contrato nº 1201.1/2024**, previsto para o dia **10 de janeiro de 2026**, cujo objeto consiste na **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral de veículos** (motor, injeção, suspensão, freios, sistemas elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, entre outros), destinados à **Secretaria Municipal de Educação do Município de Duque Bacelar/MA**;

Considerando que os referidos serviços possuem **caráter continuado** e são **indispensáveis ao regular funcionamento das atividades administrativas, pedagógicas e logísticas** da rede municipal de ensino;

Vimos, por meio deste, **SOLICITAR a anuência dessa empresa para a prorrogação do prazo de vigência contratual**, bem como o **encaminhamento da documentação de habilitação e regularidade fiscal atualizada**, com a finalidade de viabilizar a formalização do **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO** ao Contrato nº 1201.1/2024, pelo período adicional de **12 (doze) meses**, mantendo-se **integralmente ratificados todos os termos, condições e demais cláusulas do contrato original e de seus aditivos anteriores**.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Jales Moura de Freitas Carvalho
Secretário Municipal de Educação



C T S DE AGUIAR LTDA
CNPJ: 25.308.876/0001-20

kkautopecas@hotmail.com
(98) 98265-8899

FLS. Nº 15

Rubrica _____

Ao Senhor,

Jales Moura de Freitas Carvalho

Secretário Municipal de Educação de Duque Bacelar (MA)

Nesta

Prezado Senhor,

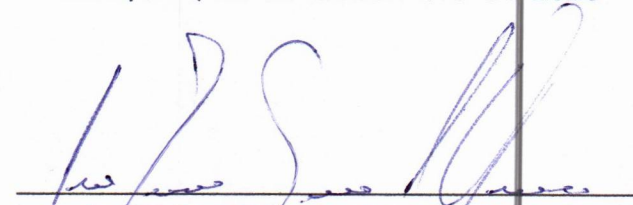
Por meio do presente, a empresa **C T S DE AGUIAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **25.308.876/0001-20**, vem, respeitosamente, **manifestar sua expressa anuência e concordância** quanto à celebração do **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do **Contrato nº 1201.1/2024**, cujo objeto consiste na **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral de veículos** (motor, injeção, suspensão, freios, sistemas elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, entre outros).

Declara, ainda, que aceita a prorrogação do prazo contratual **nos mesmos termos, condições e cláusulas originalmente pactuados**, permanecendo inalteradas todas as disposições do contrato e de seus aditivos anteriores, comprometendo-se a dar continuidade à execução dos serviços de forma regular e satisfatória.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Buriti/MA, 22 de dezembro de 2025



CAIO TAISON SOUSA DE AGUIAR
C.T.S DE AGUIAR LTDA
CPF 047.186.503-64



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº

16

Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ilmo. Sr.

Washington Carlos Ferreira dos Santos

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-Ma

NESTA

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Ordenador de despesas, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a continuidade de procedimentos para realização de Segundo Termo de Aditivo de Valor e de Prazo do contrato nº 1201.1/2024 que tem por objeto, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral de veículos (motor, injeção, suspensão, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...), destinado à Secretaria Municipal de Educação do município de Duque Bacelar/MA.

Duque Bacelar - MA, 23 de dezembro de 2025

Atenciosamente,



Jales Moura de Freitas Carvalho
Secretário Municipal de Educação



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, **autuamos o presente processo administrativo**, devidamente numerado e protocolado, com a finalidade de formalização de **TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO**, juntando-se aos autos toda a **documentação pertinente**, em conformidade com a legislação aplicável e as normas internas da Administração Pública Municipal.

I – DA LICITAÇÃO

- **Modalidade:** Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 032/2023
- **Instrumento Vinculado:** Contrato Administrativo nº 1201.1/2024
- **Interessado/Requisitante:** Secretaria Municipal de Educação

II – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente processo tem por objeto a **celebração de SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR E DE PRAZO** ao **Contrato nº 1201.1/2024**, visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços contratados, nos termos originalmente pactuados, observadas as justificativas técnicas, administrativas e legais constantes dos autos.

III – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado do presente Termo Aditivo é de:

R\$ 293.214,00 (duzentos e noventa e três mil, duzentos e quatorze reais)

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 02 05 - Sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer

12.361.0019.2125.0000 Manut e Desenvolvimento da Educação – MDE;

12.361.0020.2064.0000 Manutenção do QSE;

12.361.0021.2069.0000 Manutenção do PNATE/FNDE

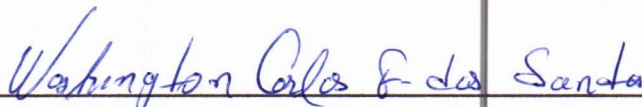
020206 FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA

12.361.0019.2057.0000 Ensino Fundamental - 30%;

Elemento de Despesa:

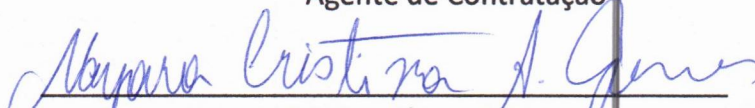
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Comissão de contratação do Município de Duque Bacelar, Estado do Maranhão, em 29 de dezembro de 2025.



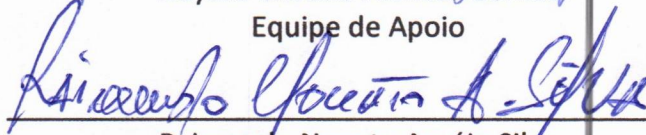
Washington Carlos Ferreira dos Santos

Agente de Contratação



Nayara Cristina Alencar Gomes

Equipe de Apoio



Raimundo Nonato Araújo Silva



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 18
Rubrica _____

Equipe de Apoio

DESPACHO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/PMDB

Em 30/12/2025

À Assessoria Controle Interno do Município

Encaminhamento para análise e manifestação, de consulta sobre segundo termo de aditivo de prorrogação de prazo do objeto ao contrato nº 1201.1/2024, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral de veículos (motor, injeção, suspensão, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador etc...), destinado à Secretaria Municipal de Educação do município de Duque Bacelar/MA.

Atenciosamente,

Washington Carlos Ferreira dos Santos
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 19

Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

PARECER

CONSULENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: ANÁLISE DE REGULARIDADE DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EMENTA: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. SERVIÇOS CONTÍNUOS. ART. 57, II, LEI N.º 8666/93. POSSIBILIDADE.

1 - RELATÓRIO

Versa a presente consulta sobre requerimento formulado pela Comissão Permanente de Licitação, acerca da regularidade dos procedimentos adotados para a celebração de termo aditivo para prorrogação de vigência de contrato administrativo, no âmbito da Administração Municipal de Duque Bacelar/MA.

Encaminhados os autos a esta CGM para, no exercício das funções de controle interno da administração municipal, apresentar parecer.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

O art. 57, II, da Lei de Licitações, estabelece:

ART. 57. A DURAÇÃO DOS CONTRATOS REGIDOS POR ESTA LEI FICARÁ ADSTRITA À VIGÊNCIA DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, EXCETO QUANTO AOS RELATIVOS:

(...)

II - À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, QUE PODERÃO TER A SUA DURAÇÃO PRORROGADA POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS COM VISTAS À OBTENÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, LIMITADA A SESENTA MESES;

Compareceu perante esta administração municipal C T S DE AGUIAR LTDA, requerendo a prorrogação de vigência do CONTRATO N.º 1201.1/2024,

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

pelo prazo de DOZE MESES, tendo por objeto a continuidade da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Duque Bacelar/MA.

Estando de acordo as partes e possuindo o pleito previsão legal adequada, possível o aditamento contratual.

Com relação à empresa contratada, a mesma demonstrou pleno atendimento das condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e capacidade econômico-financeira.

3 - CONCLUSÃO

Ex POSITIS, em estreito cumprimento às funções de Controle Interno e em análise da consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, OPINA pela POSSIBILIDADE de Celebração de Aditivo de Prorrogação de Vigência em contrato de serviços de para atender as necessidades da administração Municipal de Duque Bacelar.

É o parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Duque Bacelar, 05 de janeiro de 2026.

Socorro Freit.

Maria do Socorro Lima Furtado Moura de Freitas

Controladora Geral do Município de Duque Bacelar



DESPACHO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -PMDB

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ADITIVO

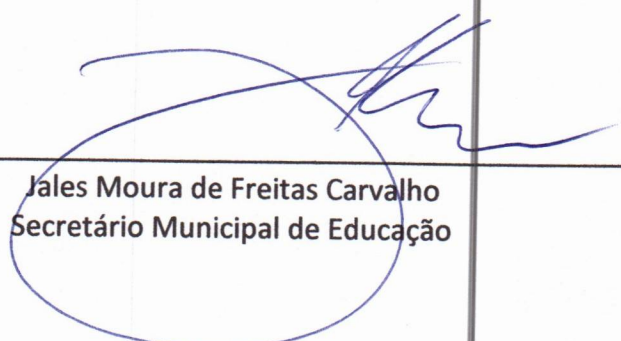
O Município de DUQUE BACELAR, através da Secretaria Municipal de Educação, convoca a Empresa C T S DE AGUIAR LTDA, CNPJ: 25.308.876/0001-20, com sede na Rua da Bandeira nº 20, Centro, Buriti/MA, para assinatura do contrato do segundo termo de aditivo do contrato nº 1201.1/2024, Oriundo do Pregão Eletrônico PE SRP Nº 032/2023.

Solicitamos o envio da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, atualizada.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Duque Bacelar - MA, 07 de janeiro de 2026



Jales Moura de Freitas Carvalho
Secretário Municipal de Educação



CONTRATO Nº 1201.1/2024 /PE - 2.º ADITIVO.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR E A EMPRESA C T S DE
AGUIAR LTDA**

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ: 30.768.891/0001-91, sediada à Ave. Coronel Rosalino s/n, Centro, Duque Bacelar - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF nº 375.125.443-91, residente na Fazenda Ana Maria, s/n, Povoado, Zona Rural de Duque Bacelar -MA, Secretário Municipal de Educação, doravante denominada CONTRATANTE;

CONTRATADA: C T S DE AGUIAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.308.876/0001-20, com sede na Rua da Bandeira nº 20, Centro, no Município de Buriti/MA, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. Caio Tayson Sousa de Aguiar, portador do CPF nº 047.186.503-64, doravante denominada CONTRATADA;

Têm entre si justo e acordado o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1201.1/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 032/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Segundo Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante alteração da cláusula referente ao prazo de execução do Contrato Original nº 1201.1/2024, mantendo-se inalteradas as demais disposições contratuais:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Primeiro Termo de Aditivo é alterar a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Original Nº 1201.1/2024 PE, do dia 12 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 1201.1/2024 por mais 12 (doze) meses, compreendendo



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 23

Rubrica _____

o período de 07 de janeiro de 2026 a 07 de janeiro de 2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, desde que atendido o interesse público e mantidas as condições contratuais pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original e de seus aditivos anteriores que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor e firma para um só efeito legal.

Duque Bacelar (MA), 07 de janeiro de 2026

CONTRATANTE:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Representante

CONTRATADA:

C T S DE AGUIAR LTDA
CNPJ: 25.308.876/0001-20
Caio Tayson Sousa De Aguiar
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome _____

CPF: _____

Nome _____

CPF: _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. Nº 24
Rubrica _____

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C T S DE AGUIAR LTDA
CNPJ: 25.308.876/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:05:33 do dia 17/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2026.

Código de controle da certidão: **9AA2.568A.4597.BCD0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS. Nº 25
Rubrica _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C T S DE AGUIAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.308.876/0001-20

Certidão nº: 40924539/2025

Expedição: 17/07/2025, às 15:17:33

Validade: 13/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C T S DE AGUIAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.308.876/0001-20, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.308.876/0001-20

Razão

C T S DE AGUIAR LTDA

Social:

Endereço:

RUA DA BANDEIRA 29 / CENTRO / BURITI / MA / 65515-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/12/2025 a 09/01/2026

Certificação Número: 2025121122595999840619

Informação obtida em 22/12/2025 17:18:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FLS. Nº 27
Rubrica _____

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 302687/25

Data da

09/10/2025 13:07:35

Inscrição Estadual: 128644184

CPF/CNPJ: 25308876000120

Razão Social: C T S DE AGUIAR LTDA

Endereço: RUA DA BANDEIRA, 29 CEP: 65515000 - CENTRO

Telefone: (98)82658899

Município: BURITI

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/01/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/10/2025 13:07:35



FLS. Nº 28
Rubrica _____

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 095235/25

Data da

09/10/2025 13:08:39

Inscrição Estadual: 128644184

CPF/CNPJ: 25308876000120

Razão Social: C T S DE AGUIAR LTDA

Endereço: RUA DA BANDEIRA, 29 CEP: 65515000 - CENTRO

Telefone: (98)82658899

Município: BURITI

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/01/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/10/2025 13:08:39



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

CNPJ: **06.117.071/0001-55**

Praça Felinto Faria, sn, Centro / BURITI - MA CEP: 65.515-000



52.2

30/10/2025 10:19:27

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 297/2025
AUTENTICAÇÃO:415185EA244EA2B2BEDEB0449B926802

FLS. Nº 29
Rubrica _____

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que a empresa **C T S DE AGUIAR LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **25.308.876/0001-20**, situada à **RUA DA BANDEIRA, 29 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **28/01/2026**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITI-MA, 30/10/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

CNPJ: **06.117.071/0001-55**

Praça Felinto Faria, sn, Centro / BURITI - MA CEP: 65.515-000



114.1

FLS. Nº 30

Rubrica _____

30/10/2025 10:20:43

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 298/2025

AUTENTICAÇÃO:587B7B833034299FDD5F4B10E7DC9FCA

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **C T S DE AGUIAR LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **25.308.876/0001-20**, situada à **RUA DA BANDEIRA, 29 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **28/01/2026**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITI-MA, 30/10/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1201.1/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer / FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, CNPJ sob o nº 30.768.891/0001-91 e a empresa C T S DE AGUIAR LTDA, CNPJ: 25.308.876/0001-20, OBJETO: serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral de veículos (motor, injeção, suspensão, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador etc...), destinado a Secretaria Municipal de Educação de Duque Bacelar/MA; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO.** O presente Segundo Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante alteração da cláusula referente ao prazo de execução do Contrato Original nº 1201.1/2024, mantendo-se inalteradas as demais disposições contratuais; **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES.** O objeto deste Primeiro Termo de Aditivo é alterar a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Original Nº 1201.1/2024 PE, do dia 12 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO.** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 1201.1/2024 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07 de janeiro de 2026 a 07 de janeiro de 2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, desde que atendido o interesse público e mantidas as condições contratuais pactuadas.. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Caio Tayson Sousa De Aguiar, CPF: 047.186.503-64, pela contratada e o Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF nº 375.125.443-91, pela contratante. Duque Bacelar-Ma, 07 de janeiro de 2026.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI – 4650
Assessor Jurídico



ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 0812/2025

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 0812/2025

Na publicação do extrato de contrato nº 0812/2025, veiculada no Diário Oficial do Município de Duque Bacelar do dia 18 de dezembro de 2025; OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços contábeis para elaboração de diagnóstico e recuperação de créditos financeiros e econômicos referentes ao imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) de contribuintes presentes no cadastro econômico da Prefeitura do Município de Duque Bacelar/M; AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores; PRAZO: Onde se Lê: 08/12/2025 A 08/12/2025, Leia-se: 08/12/2025 a 08/12/2026 CONTRATADA: M.C ASSOCIADOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 70.188.768/0001-16; CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração e Finanças, , SIGNATÁRIOS: Josefa Aurenita Ferreira Campos, CPF/MF nº 454.850.114-20, pela contratada e Srª Gabriela de Almeida Furtado, CPF nº 056.754.243-26 pela contratante. Duque Bacelar - MA 23 de dezembro de 2025.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico.

Identificador: 3107-d081b44e6178187d5e043ac2fd44ce52876a6fef

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1201.1/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1201.1/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer / FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, CNPJ sob o nº 30.768.891/0001-91 e a empresa C T S DE AGUIAR LTDA, CNPJ: 25.308.876/0001-20, OBJETO: serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral de veículos (motor, injeção, suspensão, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador etc...), destinado a Secretaria Municipal de Educação de Duque Bacelar/MA; **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO.** O presente Segundo Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante alteração da cláusula referente ao prazo de execução do Contrato Original nº 1201.1/2024, mantendo-se inalteradas as demais disposições contratuais: **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES.** O objeto deste Primeiro Termo de Aditivo é alterar a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Original nº 1201.1/2024 PE, do dia 12 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO.** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 1201.1/2024 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07 de janeiro de 2026 a 07 de janeiro de 2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, desde que atendido o interesse público e mantidas as condições contratuais pactuadas.. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Caio Tayson Sousa De Aguiar, CPF: 047.186.503764, pela contratada e o Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF nº 375.125.443-91, pela contratante. Duque Bacelar-Ma, 07 de janeiro de 2026.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI - 4650
Assessor Jurídico

Identificador: 3107-d70674be092fc8bb345c6bb4aefc0044978e6247

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1201.2/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1201.2/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, CNPJ sob o nº 11.310.542/0001-87 e a empresa C T S DE AGUIAR LTDA, CNPJ: 25.308.876/0001-20, OBJETO: serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral de veículos (motor, injeção, suspensão, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador etc...); **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO.** O presente Segundo Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante alteração da cláusula referente ao prazo de execução do Contrato Original nº 1201.2/2024, mantendo-se inalteradas as demais disposições contratuais; **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES.** O objeto deste Primeiro Termo de Aditivo é alterar a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Original nº 1201.2/2024 PE, do dia 12 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO.** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 1201.2/2024 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07 de janeiro de 2026 a 07 de janeiro de 2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, desde que atendido o interesse público e mantidas as condições contratuais pactuadas. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Caio Tayson Sousa De Aguiar, CPF: 047.186.503764, pela contratada e o Sra. Ana Leonor Bulamarqui, CPF nº 643.749.203-15, pela contratante. Duque Bacelar-Ma, 07 de janeiro de 2026.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI - 4650
Assessor Jurídico

Identificador: 3107-bcab22605dc31e9ff2ec145be58f35d05d560cb8

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1201/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1201/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ sob o nº. 06.314.439/0001-75 e a empresa C T S DE AGUIAR LTDA, CNPJ: 25.308.876/0001-20, OBJETO: serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral de veículos (motor, injeção, suspensão, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador etc...); **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO.** O presente Segundo Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante alteração da cláusula referente ao prazo de execução do Contrato Original nº 1201/2024, mantendo-se inalteradas as demais disposições contratuais: **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES.** O objeto deste Primeiro Termo de Aditivo é alterar a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Original nº 1201/2024 PE, do dia 12 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO.** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 1201/2024 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa C T S DE AGUIAR LTDA, CNPJ: 25.308.876/0001-20 Sediada na Rua da Bandeira nº 20, Centro, Buriti/MA, à executar prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral de veículos (motor, injeção, suspensão, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiado etc...), destinado a Secretaria Municipal de Duque Bacelar/MA, objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 032/2023, Processo Administrativo nº 226/2025.

Duque Bacelar - MA, 07 de janeiro de 2025



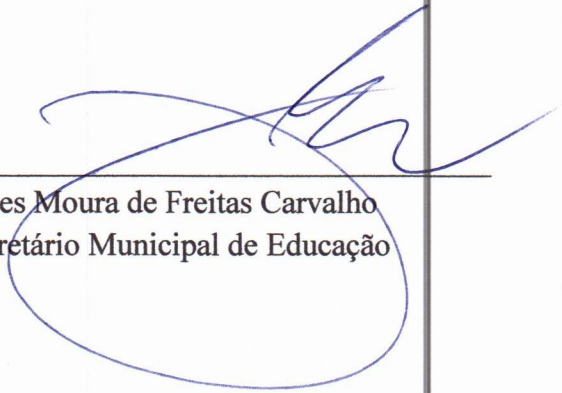
Jales Moura de Freitas Carvalho
Secretário Municipal de Educação



TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Processo Administrativo nº 226/2025

Aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, lavrei o presente TERMO DE ENCERRAMENTO deste processo Administrativo para realização de aditivo de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral de veículos (motor, injeção, suspensão, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador etc...), que tem como última folha a de nº, que corresponde a este termo.



Jales Moura de Freitas Carvalho
Secretário Municipal de Educação